



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 325/2025

A autoria do presente Projeto de Lei é do Vereador Fausto Salvador Peres.

Trata-se de PL que dispõe sobre alteração da lei municipal nº 11.504 de 28 de março de 2017, (Que institui a Semana Municipal de Combate ao Acidente Vascular Cerebral- AVC), e dá outras providências.

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Dispõe este PL:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Ordinária nº 11.504 de 28 de março de 2017, que “institui o mês de Combate ao Acidente Vascular Cerebral AVC, e dá outras providências”.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 11.504 de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o mês de Combate e Enfrentamento ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), no âmbito do município de Sorocaba, a ser realizada anualmente no mês de maio”.

Art. 3º- O artigo 4º da lei Ordinária nº 11.504 de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 4º Anualmente, durante o mês de maio, o Poder Público, em cooperação com entidades civis e profissionais da saúde, realizará ações de conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais (AVC), especialmente”:

I – Fatores de risco;

II – Prevenção;

III – Identificação precoce dos sintomas;

IV- Divulgação dos estabelecimentos com AVC em cada localidade.

§ 1º As ações de que trata o caput incluirão, entre outras, palestras, treinamentos, eventos, inserções publicitárias e conteúdo midiático.

§ 2º A critério dos gestores e havendo possibilidade técnica, os prédios e monumentos públicos receberão iluminação noturna vermelha durante o mês de maio, em alusão à campanha.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

A Lei em vigência que este PL visa alterar tem o seguinte teor:

LEI N° 11.504, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Institui a "Semana Municipal de Combate ao Acidente Vascular Cerebral - AVC" e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 36/2017 - autoria do Vereador Fausto Salvador Peres

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate e Enfrentamento ao AVC (Acidente Vascular Cerebral)", no âmbito do município de Sorocaba, a ser realizada anualmente no período de 22 a 30 de outubro.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate e Enfrentamento ao AVC terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, por todos os meios idôneos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate e prevenção ao AVC.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Constata-se esse PL intenta conscientizar e sensibilizar a população para o combate ao acidente vascular cerebral – AVC, sendo que:

Os termos deste PL encontram bases na Constituição da República, a qual estabelece que as ações e serviços públicos de saúde terá como uma das diretrizes o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, diz a CR, conforme infra transcrito:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

*Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, **organizado de acordo com as seguintes diretrizes:** (g.n.)*

I- (...)

II – atendimento integral, **com prioridade para as atividades preventivas**, sem prejuízo dos serviços assistenciais; (g.n.)

Bem como, as disposições desta Proposição encontram fundamento na Constituição do Estado de São Paulo, a qual dispõe que o Poder Público Municipal garantirá o direito à saúde mediante a garantia do direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse a saúde individual e coletiva: *in verbis*:

Art. 219. A saúde é direito de todos e dever do Estado.

*Parágrafo único. **O Poder Público** Estadual e **Municipal** garantirão o direito à saúde mediante: (g.n.)*

3 – **direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual** e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema. (g.n.)

Em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, e a Constituição do Estado de São Paulo, a Lei Orgânica do Município estabelece que as ações e serviços públicos de saúde será organizado de acordo com diretriz





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

que garanta o direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, *in verbis*:

Art. 133. As ações e serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – (...)

II – (...)

*III – **direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de saúde e da coletividade;** (g.n.)*

Face a todo o exposto verifica-se que este PL encontra bases na Constituição da República do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Sorocaba, **sendo que, sob o aspecto jurídico nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 25 de abril de 2.025.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380033003000360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em 25/04/2025 14:20

Checksum: **4FEB8937A2845EAEEBBFC4A9DEA6002F72C44D241F52ACECF91ABF99701F3784**

